



João de Laet
APROVADO

Sala das Sessões, 15/03 1999.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rio Branco

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 234, DE 22 DE MARÇO DE 1.999.

“ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, CONFORME ESTABELECIDO NA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido o Subsídio mensal do Prefeito, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 19/98, no valor de R\$ 3.883,02 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos).

Art. 2.º - Estabelece, ainda, o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, no valor de R\$ 1.598,89 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1.º de Janeiro de 1.999.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo n.º 004, de 09 de Novembro de 1992, que fixou a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipais para a Legislatura de 1.997 a 2.000.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Rio Branco, 22 de Março de 1.999.

João Ferreira de Laet
JOÃO FERREIRA DE LAET
-Prefeito em Exercício